



Ministério da Transparência,
Fiscalização e Controle

RELATÓRIO Nº 201702560

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação dos Resultados da
Gestão

Unidade examinada: Centro
Federal de Educação
Tecnológica - Celso Suckow da
Fonseca – CEFET/RJ

Objeto: Avaliação da oferta de
cursos em Educação à Distância
no CEFET/RJ.

Local: Rio de Janeiro- RJ.

POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?

O trabalho teve como objetivo avaliar a oferta de cursos em Educação à Distância no âmbito do Programa Rede e-Tec. Foram abordados cinco assuntos: adequação das aquisições e execução dos contratos; infraestrutura física e tecnológica; cumprimento de carga horária e preenchimento de requisitos pelos bolsistas; prestação de contas; e aproveitamento de material didático.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS? QUAIS RECOMENDAÇÕES FORAM EMITIDAS?

Os processos de aquisição de bens e serviços apresentaram falhas que contribuíram para a não utilização dos bens comprados, representando 91% do total dos recursos da Rede e-Tec, sendo recomendada a apuração de responsabilidade. A infraestrutura física e tecnológica não pode ser avaliada em função da ausência de cursos e polos em atividade. Observou-se oportunidades de melhoria no controle das atividades e carga horária dos bolsistas. Também se identificou que docentes do CEFET/RJ executaram tarefas de EaD, remuneradas por bolsa, durante a jornada de trabalho dedicada à Instituição; e perda de documentação por enchente. Recomendou-se o estabelecimento de rotina para controle das atividades e da carga horária dos bolsistas e de política de salvaguarda de informações. Sobre a prestação de contas, a mesma se deu de forma intempestiva, tendo ocorrido somente após o envio de solicitação de auditoria. Sobre o material didático, ocorreu seu reaproveitamento em meio eletrônico, mas não formalização de acordos com outras Instituições.



Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: Centro Federal de Educação Tecnológica - Celso Suckow da Fonseca

Exercício: 2017

Processo:

Município: Rio de Janeiro - RJ

Relatório nº: 201702560

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Análise Gerencial

Superintendente da CGU-RJ,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão no Centro Federal de Educação Tecnológica - Celso Suckow da Fonseca realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201702560 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado na sede do CEFET, no município do Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de avaliar a gestão da unidade. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso Educação à Distância - EaD no âmbito dos programas Universidade Aberta do Brasil – UAB e Rede e-Tec.

O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da unidade, qual seja, ampliar a oferta de cursos profissionais e tecnológicos, desenvolvidos diretamente por instituições públicas de educação profissional, científica e tecnológica.

Para este trabalho de avaliação foram realizadas entrevistas com responsáveis pelo ensino à distância do CEFET/RJ; coletadas e analisadas informações sobre os processos de aquisições de bens relacionados à infraestrutura dos polos educacionais, os critérios para seleção dos bolsistas, o cumprimento de carga horária, o



compartilhamento/reaproveitamento do material didático e apresentação da prestação de contas dos recursos repassados na forma de Termos de Execução Descentralizada.

O trabalho de auditoria foi realizado somente sobre os cursos técnicos oferecidos no âmbito da Rede e-Tec, que foram encerrados no primeiro semestre de 2017. A partir de julho de 2017 até a data deste Relatório, não foram oferecidos cursos técnicos na modalidade EaD no CEFET/RJ.

Sobre a UAB, o Diretor-Geral informou, por meio do Ofício nº 120/2018/Direg, de 06 de fevereiro de 2018, que o único de curso oferecido no âmbito desse programa é a pós-graduação em Educação Tecnológica. Esse curso, entretanto, já foi finalizado e não tem turmas abertas no momento. O Diretor Geral informou, por meio do Ofício nº 142/2018/Direg, de 26 de fevereiro de 2018, que não foram disponibilizados recursos para o CEFET/RJ no que se refere ao curso de Pós-graduação (Educação Tecnológica), no período compreendido entre 2013 e 2017, no âmbito da UAB.

Cabe registrar que o CEFET/RJ oferece seus cursos de graduação na modalidade EaD por intermédio do Consórcio CEDERJ com a Fundação CECIERJ – Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia. Trata-se de um Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro e diversas Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Rio de Janeiro, celebrado em 20 de outubro de 2015 e que estabelece que o objetivo do CEDERJ é oferecer cursos de Graduação, Extensão e Pós-Graduação, aprovados no âmbito do consórcio, a serem ministrados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) Consorciadas.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 23 de fevereiro a 23 de março de 2018, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

2. Resultados dos trabalhos

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria, referentes à avaliação da oferta de cursos na modalidade Educação a Distância:

2.2 Avaliação das questões de auditoria.

2.1.1 - Em que medida as aquisições e a execução dos contratos relacionadas à estruturação e manutenção dos cursos de Ensino a Distância são regulares?

Foram examinados três processos de aquisição de equipamentos para o ensino a distância, relativos a compra de oito conjuntos de videoconferência, 20 microcomputadores com monitores de vídeo, duas unidades de armazenamento (“*storages*”) e um comutador de rede (“*switch*”). As aquisições examinadas, no total de R\$ 771.837,72, foram realizadas por meio de adesão a atas de registro de preços formalizadas por outras unidades e representam 91% do valor recebido mediante os Termos de Execução Descentralizada do Projeto Rede e-Tec/Ead, no montante de R\$ 845.136,66 (oitocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Como resultado, identificou-se



ausência de clareza na justificativa para a aquisição dos equipamentos; ausência de especificação dos equipamentos a serem adquiridos; e fragilidade na pesquisa de preços para elaboração do orçamento básico.

Por meio de inspeção física, observou-se que cinco equipamentos de videoconferência, do total de oito, adquiridos mediante o processo nº 23063.002882/2014-12, encontravam-se estocados, sem terem sido utilizados desde a compra. Segundo o Diretor-Geral, por meio do Ofício nº 160/2018/Direg, de 5 de março de 2018, o montante financeiro descentralizado para o Cefet/RJ permitiu somente a compra do equipamento, não tendo havido margem para efetuar a aquisição do treinamento pela empresa fornecedora. De forma semelhante, a duas unidades de armazenamento (“storages”), o “switch” e quinze microcomputadores adquiridos por meio dos processos nº 23063.003022/2014-04 e 23063.003426/2015-95 não haviam sido instalados até a conclusão dos trabalhos de campo.

A ausência de informações claras e suficientes nos processos sobre a necessidade da aquisição e sobre as especificações técnicas dos itens contratados contribuem para a não utilização dos bens em ações do Projeto Rede e-Tec/Ead.

2.1.2. Em que medida a infraestrutura física e tecnológica dos polos atende aos requisitos estabelecidos na legislação vigente no que se refere ao adequado funcionamento da Educação a Distância e em que medida a utilização dos polos atende aos critérios de economicidade?

A avaliação sobre a infraestrutura física e tecnológica do ensino a distância restou prejudicada pelo fato de não existir curso em funcionamento quando da execução dos trabalhos de campo.

No intuito de examinar a infraestrutura tecnológica, apurou-se que o ambiente virtual de aprendizagem da Rede e-Tec foi desativado ao término das últimas turmas, ocorrido em 31 de julho de 2017, segundo informado pelo Diretor-Geral. Ao acessar a plataforma, foi possível somente verificar a existência das funcionalidades: vídeo-aulas, material de apoio (apostilas), fórum de dúvidas e discussão, referências bibliográficas, links de acesso a páginas da internet e atividades de aprendizagem e fixação.

Por outro lado, não foi possível avaliar a infraestrutura dos polos presenciais, por não haver polos em atividade. Fez-se, ainda, uma tentativa de avaliar a percepção dos alunos acerca da estrutura dos polos. Foram selecionados para compor amostra os alunos do curso de Segurança do Trabalho dos polos Maracanã e Três Rios. Foi enviado e-mail com questionário a 37 alunos, o que representa a totalidade dos alunos do curso de Segurança do Trabalho dos polos Maracanã e Três Rios matriculados em 2017, mas foi obtida resposta de apenas uma aluna, que assinalou uma avaliação positiva acerca da estrutura física, dos recursos de informática, da bibliografia e da acessibilidade do polo.

Quanto à efetividade da utilização dos polos, o Diretor-Geral, por meio do Ofício nº 139/2018/Direg, de 21 de fevereiro de 2018, apresentou uma planilha com a utilização dos polos no período de 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2017. Considerando os

dados apresentados na planilha, não foram identificados períodos em que os polos tenham sido subutilizados.

2.1.3. Os bolsistas (professores e pessoal de apoio) atendem aos critérios normativos no que se refere ao cumprimento da carga horária e dos requisitos para o recebimento de bolsas?

Sobre o cumprimento pelos bolsistas da carga horária estabelecida para o curso, não há norma interna que estabeleça a forma de acompanhamento, sendo observado que seu controle era realizado de acordo com a função exercida.

Segundo o gestor, para os professores, denominados pesquisadores ou formandos, o acompanhamento era realizado pela verificação da entrega regular de material didático, das listas de exercícios e do banco de questões, pois havia prazos definidos para a realização dessas tarefas. Assim como, haviam prazos para os professores darem suporte aos tutores.

Para os professores formadores e tutores à distância, foram apresentados Relatórios de Atividades, Relatórios de Ocorrência e *logs* de acesso ao sistema a fim de comprovar as atividades do bolsista. Entretanto, a documentação apresentada consiste em planilhas eletrônicas que além de não serem assinadas ou autenticadas de outra forma, realizam o controle por tarefa e não carga horária.

Quanto aos tutores presenciais, observa-se nos Relatórios de Atividades apresentados que sua carga horária é inferior à carga horária indicada nas minutas de edital apresentadas. Não foram disponibilizados outros documentos que comprovem a presença do tutor presencial nos dias e horários programados.

Sobre os coordenadores de tutoria, foram enviadas extrações de telas do sistema com postagens desse bolsista, a fim de comprovar sua atuação. Não foram apresentados outros documentos de controle de sua carga horária.

Para os coordenadores de curso, não foi informado como era realizado o controle de suas atividades, ainda que tenham informado que os Relatórios de Ocorrência eram preenchidos por esses bolsistas.

Quanto aos coordenadores de polo, não foi apresentada uma rotina de acompanhamento de sua carga horária ou atividades. Segundo a unidade, desvios de conduta dos bolsistas seriam facilmente detectáveis pela manifestação dos alunos.

Portanto, em relação ao acompanhamento das atividades dos bolsistas observa-se: a ausência de rotina; realização de controle, quando ocorria, por tarefa e não carga horária; e ausência de comprovação de autenticidade dos documentos apresentados.

Quanto aos bolsistas que são professores do CEFET/RJ, observa-se que dois docentes de uma amostra de onze exerceram atividades relacionadas à EaD, remuneradas por bolsa, durante a jornada de trabalho dedicada ao CEFET/RJ, com potencial prejuízo de suas atividades regulares. O acompanhamento do trabalho dos docentes do CEFET/RJ foi abordado anteriormente em ação de auditoria que resultou na elaboração do relatório nº 201411635. Nesse relatório estão consignadas recomendações, atualmente em monitoramento, que tratam da necessidade de modificações no modelo de Plano de

Trabalho dos professores e em seu processo atual de aprovação e acompanhamento pelos chefes imediatos. Também é objeto de recomendações desse relatório a necessidade do CEPE providenciar a elaboração de sistema informatizado que contemple as informações das atividades de ensino dos professores e elaborar forma de controle institucional para acompanhamento das atividades dos docentes.

Sobre o cumprimento dos requisitos dos editais relacionados à formação e experiência dos bolsistas, solicitou-se a apresentação de uma amostra de cinco editais. No entanto, foram apresentadas somente cópias dos editais em editor de texto, sem assinatura. Segundo a unidade, os documentos originais perderam-se em uma inundação. Dessa forma, não foi possível comprovar a realização de processos seletivos por edital ou o cumprimento de suas cláusulas quanto à experiência e formação exigidas.

Destaca-se que os processos seletivos por edital teriam ocorrido somente para tutores. Sobre a contratação dos demais bolsistas, o Diretor-Geral informou, por meio do Ofício nº 161/2018/Direg, de 05 de março de 2018, que não realizou processo seletivo público, mas sim recrutamento por meio de indicação para os profissionais que atuaram no Programa da Rede e-Tec nas funções de coordenador-geral, coordenador-geral adjunto, coordenador de curso, coordenador de tutoria, coordenador de polo e professor pesquisador com base nas definições da Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010.

Realizou-se a avaliação do cumprimento das exigências da Resolução FNDE nº 36/2009 acerca da experiência profissional e formação acadêmica necessárias para cada tipo de bolsista para uma amostra de 44 dos 187 bolsistas que prestaram serviço nos exercícios de 2016 e 2017. Como resultado, observou-se que para nove bolsistas não foram disponibilizados documentos que comprovassem o cumprimento da Resolução. Segundo a unidade, tais documentos foram perdidos em uma enchente.

Na ocasião da perda dos documentos originais, observou-se que não havia no CEFET/RJ uma política de gestão da informação vigente, que minimizasse a possibilidade de perdas de dados a qualquer título. Nota-se que tal política não foi implementada na Instituição até a finalização dos trabalhos de campo.

Foram identificados bolsistas exercendo funções diversas das especificadas na Resolução em comento, embora suas atividades, segundo a unidade, tenham sido em prol do programa de EaD.

O CEFET/RJ não utilizou bolsa de professor conteudista, segundo o Diretor Geral, o material didático era produzido pelo próprio professor do componente curricular, sem remuneração para esse fim dos órgãos de fomento.

2.1.4. Em que medida a prestação de contas pelo Instituto quanto ao cumprimento do objeto decorrente de Termo de Execução Descentralizada (TED) é tempestiva e apresenta as informações necessárias à emissão de Parecer pelas unidades concedentes (CAPES ou SETEC)?

Quanto à prestação de contas no SIMEC, foram identificados três Termos de Execução Descentralizada no âmbito da Rede e-Tec, sendo que, ao final dos trabalhos de campo,

um encontrava-se na situação “arquivado” sem aprovação e os outros dois encontravam-se na situação “termo em execução”. Na primeira avaliação dessa equipe, observou-se que ambos estavam com prazo de execução expirado a mais de 60 dias sem a apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto – RCO, caracterizando descumprimento ao artigo 9º da Portaria MEC/SE nº 1.529.

Entretanto, em resposta à solicitação de auditoria, o Vice-Diretor, por meio do Ofício nº 319/2018/Direg, de 11 de abril de 2018, encaminhou cópia das telas do sistema SIMEC com as prestações de contas preenchidas. Portanto, considera-se que a unidade apresentou as prestações de contas, ainda que de forma intempestiva.

2.1.5. Em que medida há articulação para compartilhamento/reaproveitamento do material didático produzido?

O Diretor-Geral informou, por meio do Ofício nº 139/2018/Direg, de 21 de fevereiro de 2018, que não houve acordo de cooperação, ou outra forma de colaboração, entre o CEFET/RJ e outras instituições para compartilhamento ou reaproveitamento de materiais didáticos no âmbito da Rede e-Tec, assim como não foi utilizado o repositório ProEDU, pois o acesso a esse instrumento não foi apresentado ou disponibilizado pela Coordenação-Geral do programa Rede e-Tec em Brasília. Ainda segundo o Diretor-Geral, produziu-se material impresso no âmbito da Rede e-Tec somente uma vez e foi utilizado integralmente. Acrescenta-se que, no âmbito da instituição, não houve concessão de bolsa para produção de material didático, porque era elaborado pelo professor-pesquisador responsável por cada disciplina

Complementarmente, mediante o Ofício nº 277/2018/Direg, de 26 de março de 2018, o Diretor-Geral informou que ocorreu o reaproveitamento de materiais didáticos produzidos em meio eletrônico. Apostilas e videoaulas do curso técnico de segurança do trabalho e apostilas dos cursos técnicos de informática e telecomunicações foram aproveitadas em várias turmas. As videoaulas estão disponíveis na internet e as apostilas seguem sendo utilizadas no ensino técnico presencial, mas deixaram de ser aproveitadas no ensino a distância porque não existiram novas turmas.

3. Conclusão

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que os processos de aquisição de bens e serviços apresentaram falhas, tais como a justificativa insuficiente para contratação aliada à ausência de especificação dos bens no momento do planejamento da compra, que contribuíram para a não utilização da maioria dos equipamentos comprados, representando 91% do total dos recursos dos Termos de Execução Descentralizada do Projeto Rede e-Tec.

Quanto à adequação da infraestrutura física e tecnológica do polo e da plataforma de acesso ao portal EaD, a avaliação restou prejudicada pela ausência de cursos em atividade e conseqüente inexistência de polos em funcionamento.



Em relação aos bolsistas, observa-se a necessidade de implementar melhorias no controle de suas atividades, tarefas e jornada de trabalho, visando atender às disposições da legislação, assim como zelar pela qualidade do curso oferecido. Observou-se, também, que dois de onze docentes do CEFET/RJ executaram tarefas de EaD, remuneradas por bolsa, durante a jornada de trabalho dedicada à Instituição, com potencial prejuízo de suas atividades regulares.

Outro ponto a ser realçado quanto aos bolsistas é o fato dos documentos que comprovariam não somente a realização de processos seletivos por edital, mas também a adequação da formação e experiência de bolsistas à Resolução nº 36/2009, terem sido perdidos em uma enchente e, conseqüentemente, não serem passíveis de avaliação. A situação levantada aponta para oportunidades de melhoria quanto à gestão da informação na Instituição.

Quanto à prestação de contas dos TED analisados, observou-se que, em um primeiro momento, estavam ausentes do sistema SIMEC. Porém, após o apontamento desse fato, a Instituição procedeu ao preenchimento das telas no sistema. Assim, a unidade apresentou a prestação de contas, ainda que intempestivamente.

Sobre o aproveitamento de material didático, a Instituição informou que ocorreu o reaproveitamento de material didático produzido em meio eletrônico e que as videoaulas produzidas estão disponíveis na intranet, embora não tenha sido celebrado acordo de cooperação com outras instituições para compartilhamento de material didático no âmbito da Rede e-TEc.

As recomendações registradas neste relatório serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente da Unidade.

Rio de Janeiro/RJ, 21 de junho de 2018.

Nome:

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da CGU-RJ



1 Educação de qualidade para todos

1.1 Funcionamento dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica

1.1.1 Gerenciamento de Processos Operacionais

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de utilização da grande maioria dos bens adquiridos no valor total de R\$ 771.837,72, o que representa 91% do total dos recursos recebidos por meio dos Termos de Execução Descentralizada do Projeto Rede e-Tec/Ead.

Fato

A Diretoria de Administração e Planejamento – Dirap/Cefet-RJ informou, por meio do Memorando nº 12/Gabin/Dirap/Cefet-RJ, de 7 de fevereiro de 2018, que, nos exercícios de 2013 a 2017, foram realizados oito procedimentos licitatórios referentes aos Termos de Execução Descentralizada do Projeto Rede e-Tec/EaD, com valor total de R\$ 845.136,66 (oitocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). A fim de avaliar por amostragem a regularidade das aquisições quanto a aspectos relativos à contratação (justificativa da aquisição, elaboração do orçamento básico e adesão à ata de registro de preços), pagamento (notas fiscais e atesto) e conferência física (tombamento, utilização e localização atual do bem), foram selecionados três processos de aquisição de equipamentos no valor total de R\$ 771.837,72 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) descritos a seguir:

Quadro - Processos Analisados

N.º do Processo	Objeto	Valor – R\$
23063.002882/2014-12	Aquisição de equipamento de videoconferência, formado por oito conjuntos que incluem codificadores, câmeras e microfones.	590.247,72
23063.003022/2014-04	Aquisição de microcomputadores, servidor de armazenamento e switch.	116.590,00
23063.003426/2015-95	Aquisição de unidade de armazenamento de dados.	65.000,00
Total		771.837,72

Em análise aos três processos, observou-se, em todos eles, falta de clareza na descrição do objeto, na justificativa para a aquisição e ausência das especificações técnica dos equipamentos para a realização da pesquisa de preço, além da não utilização dos bens, com exceção de cinco microcomputadores e monitores que estão sendo utilizados em outros setores, conforme detalhado a seguir.

No processo nº 23063.002882/2014-12, consta da requisição de compra (fl. 1) a seguinte especificação do objeto “*aquisição de solução de videoconferência com instalação e treinamento tipo 1 e tipo 2 ... e demais especificações nos anexos*”. Por esta descrição, não é possível identificar natureza, atributos e quantidade do material a ser comprado. O anexo mencionado é o Ofício nº. 960/2014/DIREG, de 3 de outubro de 2014 (fl. 4), mediante o qual o Cefet-RJ solicita autorização para aderir à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 150/2013. Desse modo, a descrição do objeto que consta da requisição e o anexo citado não são suficientes para subsidiar decisão do gestor acerca da conveniência e oportunidade da aquisição, além de dificultar etapas posteriores do



processo, tal como a elaboração de uma pesquisa de preços adequada. A requisição de compra foi autorizada pelo Vice-Diretor Geral da entidade (fl. 3).

Adiante, apresentou-se como justificativa para aquisição do equipamento “*atender às atividades acadêmicas do E-TEC através de videoconferência*” (fl. 1), sem mencionar quais atividades seriam realizadas, quais cursos seriam atendidos, quantas disciplinas, quantos alunos, periodicidade, locais de instalação.

Verificou-se também ausência de especificação técnica na pesquisa de preço para elaboração do orçamento básico. As consultas de preço às empresas IP One Telecom, On Logic e Videoway (fls. 17 a 22) não mencionam as especificações dos equipamentos, nem dos treinamentos “*Tipo 1*” e “*Tipo 2*” que seriam contratados conjuntamente. Solicitou-se à entidade, mediante a Solicitação de Auditoria n.º. 201702560/07, de 23 de fevereiro de 2018, apresentar inteiro teor da consulta de preços encaminhada pelo Cefet às empresas IP One Telecom, Onlogic e Videoway, dado que não constam dos autos, sendo respondido, por meio do Ofício n.º. 160/2018/Direg, de 5 de março de 2018, que são “*conforme apresentado às folhas de 17 a 22 nos autos do processo*”. Inexistindo documentação complementar, evidenciou-se a fragilidade da pesquisa de preço por ausência de especificação técnica do objeto, ainda mais por se tratar de equipamentos de tecnologia da informação, cujas características são variadas e conseqüentemente apresentam ampla variação de preço.

Por fim, mediante inspeção física realizada em 12 e 15 de março de 2018, verificou-se que cinco conjuntos de equipamentos de videoconferência, do total de oito, nunca foram utilizados desde a data em que foram recebidos pelo Cefet em 16 de abril de 2015 (fl. 40), não sendo sequer instalados. Sobre os demais, verificou-se que havia um equipamento instalado no campus Maracanã, outro encontrava-se danificado e um terceiro encontrava-se no campus Valença e não foi objeto de inspeção.

No processo n.º 23063.003022/2014-04, relativo a compra de vinte microcomputadores com monitores de vídeo, um servidor de armazenamento de dados (“*storage*”) e um comutador de rede (“*switch*”), realizado por meio de adesão a ata de registro de Preços n.º. 151/2013, homologada pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo em 6 de dezembro de 2013 (fls. 92 a 99), também não consta justificativa adequada para aquisição. Na ficha de informação da compra de material consta somente que a aquisição seria feita para “*atender a demanda das atividades acadêmicas*”.

Por meio do Ofício n.º. 160/2018/Direg, de 5 de março de 2018, o Diretor-Geral informou que “*a pretensão inicial era instalar no bloco I, onde se encontrava a coordenação do e-Tec, todos os equipamentos adquiridos e fazê-los entrar em operação. No entanto, esbarrou-se, sobretudo, em questões de segurança*”.



De fato, verificou-se, mediante inspeção física realizada em 12 e 15 de março de 2018, que os equipamentos não foram utilizados desde a data de recebimento, exceto por 5 microcomputadores e 5 monitores de vídeo que se encontravam em utilização pela Procuradoria Jurídica e pelo Departamento de Tecnologia da Informação, segundo localização informada por meio do Ofício n.º. 224/2018/Direg, de 19 de março de 2018, e verificada em inspeção física realizada em 23 de março de 2018. Dessa forma, não se comprovou a necessidade da compra, apesar de ter sido autorizada pelo Diretor-Geral (fl. 3). Somando-se a isso, não constam no processo a especificação do bem a ser adquirido, a fim de justificar a necessidade da aquisição de determinado modelo. Considerando a ampla gama de configurações existentes, a ausência de especificação técnica justificada da necessidade do modelo pretendido tem impacto direto tanto no custo da aquisição quanto na sua aplicação após a compra.



A pesquisa de preços que consta do processo conta apenas com a resposta das empresas, sendo uma de Recife/PE, uma de Franca/SP e uma do Rio de Janeiro/RJ, sem o pedido de cotação do Cefet. Segundo o Ofício 168/2018/Direg, de 7 de março de 2018, a cotação teria sido realizada com empresas de fora, pois: “Considerando a especificidade do equipamento de TI descrito, (...), a pesquisa de preços fica prejudicada, pois os fornecedores se organizam através de representações regionais, não havendo disponibilidade de mais de um fornecedor, para tal especificação, no município do Rio de Janeiro e entorno”.

Como já comentado, a unidade não especificou o equipamento, e, conseqüentemente, não demonstrou a necessidade de uma configuração específica. Considerando que são bens comuns, normalmente comercializados no Estado do Rio de Janeiro, e que sua utilização é básica (acesso à internet e ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, por exemplo), a escolha de efetuar cotações com empresas sediadas em outros estados pode prejudicar a identificação do real preço de mercado, uma vez que incide o valor do frete e as diferenças de preços específicas de cada praça.

No processo nº 23063.003426/2015-95 que também ocorreu mediante adesão a ata de registro de preços (Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 2/2015, de 6 de julho de 2015, item 13, fl. 41), identificou-se insuficiência da justificativa para aquisição, posto não mencionar em que medida o equipamento seria necessário ao suporte das atividades do ensino à distância, limitando-se a informar que visava “atender a demanda dos cursos técnicos a distância em parceria da Rede E-REC/SETEC/MEC com o Cefet/RJ” (fl. 1); e a ausência de utilização desde a data em que foi recebido pelo Cefet em 27 de janeiro de 2016 (fl. 31), conforme verificado mediante inspeção física realizada em 12 e 15 de março de 2018, não sendo sequer instalado. A requisição de compra foi autorizada pelo Vice-Diretor Geral da entidade (fl. 3).

	
<p>Foto – Microfone de videoconferência sem utilização armazenado na embalagem original em 14 de março de 2018.</p>	<p>Foto – Equipamento de videoconferência (“codec”) sem utilização armazenado na embalagem original em 14 de março de 2018.</p>

Em razão do exposto, ressalta-se que a ausência de informações claras e suficientes nos processos sobre a necessidade da contratação e sobre as especificações técnicas dos itens contratados podem ter contribuído para a não utilização de nenhum dos bens objeto da amostra em ações do Projeto Rede e-Tec/EaD. A situação é agravada ao se demonstrar que os processos analisados correspondem a 91% do total dos recursos recebidos pelo Cefet/RJ no período de 2013 a 2017 a partir dos Termos de Execução Descentralizada do Projeto Rede e-Tec/EaD.

Causa

O Diretor Geral, responsável por conduzir, implementar e acompanhar as políticas e as ações institucionais do Cefet/RJ, não adotou as medidas necessárias para que os

equipamentos adquiridos no âmbito das ações da Rede e-Tec, por meio dos processos de compra n°. 23063.003022/2014-04, 23063.002882/2014-12 e 23063.003426/2015-95 sem informações suficientes acerca das especificações técnicas e de sua utilização, fossem instalados e utilizados, apesar de terem sido recebidos pelo Cefet/RJ entre abril de 2015 e janeiro de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Em 11 de abril de 2018, mediante o Ofício n° 319/2018/Direg, o Diretor-Geral apresentou manifestação acerca dos fatos apontados, acompanhada pela documentação anexa mencionada.

a) Com relação ao Processo n° 23063.002882/2014-12

“Comentários da coordenação e-Tec:

Existe um número bastante expressivo de aspectos que justificam a utilização da videoconferência no âmbito educacional, já que é considerado o espaço virtual que simula uma aula presencial. É usada fundamentalmente na educação a distância com o objetivo pedagógico de desenvolver o processo de ensino-aprendizagem em todas suas variantes: apresentação de novos conteúdos, orientação de atividades docentes, realização de exercícios e sistemas de exercícios, momento de interação entre professor e alunos para tirar dúvidas, apresentação de tarefas docentes por parte dos alunos, entre outras atividades de caráter docente. É realizado desde diferentes pontos geográficos, utilizando tecnologia que permita que a comunicação bidirecional aconteça com áudio e vídeo em tempo real.

Além disso, a operação do convênio do Cefet/RJ com a Rede e-Tec alcançou um número expressivo de polos espalhados pelo Estado do Rio de Janeiro. Alguns, com mais 200 km de distância da unidade Maracanã, justificando utilizar um recurso para mediar uma comunicação mais eficiente.

A seguir, são citados outros aspectos que justificam a utilização da videoconferência:

- *Permite utilizar diferentes recursos didáticos para satisfazer as necessidades de cada objetivo docente (uso de objetos de aprendizagem, slides, lousa interativa, pequenos vídeos, fotos, uso de quadro branco, realidade ampliada, simuladores, entre outros), e alcançar uma apresentação de forma mais objetiva.*
- *Permite realizar dinâmicas unidirecionais e bidirecionais.*
- *Propicia o trabalho em pequenos grupos e equipes.*
- *Permite a apresentação de seminários, mesas redondas e exposições por parte dos alunos.*
- *Possibilita o desenvolvimento de habilidades orais e escritas dos alunos.*
- *Propicia o desenvolvimento da pesquisa como forma de aprofundamento dos conteúdos transmitidos.*
-

Além dos aspectos citados, é importante também lembrar da economia que proporciona este tipo de ferramenta:

- *Economia de tempo, evitando o deslocamento físico para um local especial;*
- *Economia de recursos, com a redução dos gastos com viagens;*
- *Mais um recurso de pesquisa, já que a reunião pode ser gravada e disponibilizada posteriormente.*



O objetivo era instalar os equipamentos de videoconferência nas Unidades do Cefet, e, a partir de lá, irradiar a frequência de imagem e som para os polos localizados nas escolas municipais e estaduais.

Inicialmente, foram alocados na sala de coordenação do e-Tec. Com a mudança do DTINF para um bloco em frente a essa sala, decidiu-se pela sua alocação definitiva nesse novo local. A sua não utilização imediata naquele Departamento deveu-se a que se aguardava recursos orçamentários para treinamento (solicitada em plano de trabalho no ano seguinte), fato não concretizado, e a estruturação física do novo ambiente. Enfatize-se que tal situação não acarretou perda de qualidade na execução dos cursos, tendo em vista que outros recursos foram utilizados visando suprir os problemas gerados em decorrência da dificuldade de instalação.

Comentários da DIRAP

A descrição do objeto se encontra nos anexos enviados ao FNDE, nos TEDs 1826 que segue em anexo.

Conforme descrito no Parecer Técnico da entidade concedente, considerando o disposto no Projeto Básico, o equipamento visava atender a matrícula de 774 alunos e oferta de 950 vagas, em 17 polos de apoio presencial. Ainda no Parecer Técnico, o parecerista estabelece que “Os itens solicitados no PTA apresentam coerência com as diretrizes de financiamento da Rede e-Tec Brasil. No PTA os itens são descritos, especificados, quantificados e valorados individualmente. O Cefet/RJ anexou ao sistema consultas de preços, termos de referência e adesão à registro de preço conforme disposições regimentais da Portaria Interministerial nº 507, de 28 de novembro de 2011.”

O Projeto Básico e o PTA (Plano de Trabalho Anual para Oferta de Cursos – 2014) foram informados por este Centro ao MEC através do SIMEC em 26/06/2014, conforme assinatura eletrônica do Dirigente Máximo da instituição no Termo.

Comentários da coordenação e-Tec

A pesquisa de preço assim como a descrição do item, muito embora não instruída no processo administrativo 2882/2014-12, foi realizada e logrou êxito com duas empresas, e constaram dos anexos do Termo e do PTA enviado através do SIMEC (TED 1826), a saber:

- a) Sennart Sistemas de Informação: pesquisa datada de 17/03/2014, proposta comercial com validade de 7 dias.*
- b) LFC Governo: pesquisa datada 14/03/2014.*

Conforme o PTA, aba “Permanente”, o objeto de aquisição, item de ordem 1, foi descrito como “ Aquisição de equipamento de videoconferência: Sistema de videoconferência FULL HD não baseado em PC contemplando treinamento, instalação, configuração e gerenciamento do sistema. ; incluso 1 microfone com captura de 360 graus; entradas de vídeo: 2 digitais em formato HDMI e 1 entrada DVI-I ou VGA; saídas de vídeo: 2 HDMI; entradas de áudio: 1 digital e 1 para o microfone de mesa; 1 câmera FULL HD (1080p) com zoom óptico mínimo de 10x; 2 interfaces de rede Ethernet sendo 1 (uma) Gigabit; gerência centralizada e interface web; controle remoto; Licença de funcionamento, bem como todas as ferramentas necessárias a instalação, gerenciamento e funcionamento adequado do equipamento em conformidade com todos os requisitos exigidos; Garantia de 1 ano com Treinamento fornecido pelo fabricante ou por parceiros certificados na



solução para no mínimo 5 participantes durante a instalação, contemplando instalação, configuração e gerenciamento do sistema.”

Esta pesquisa encontrava-se disponível no referido TED 1826, aba ANEXOS.

A aquisição do equipamento ocorreu por adesão a Ata de Registro de Preços, visto que após a emissão da 2014NC700171 em 28/10/2014, procedeu-se o início da instrução processual e a autuação do processo de compra na data de 16/10/2014, enquanto o prazo para emissão de empenho desta UG restringiu-se à data de 20/11/2014, conforme a Portaria MEC/SPO 03/2014. O que tornou o prazo extremamente exíguo para proceder-se o completo processo licitatório de aquisição dos equipamentos através de pregão eletrônico.

O orçamento descentralizado para o Cefet/RJ somente permitiu a compra do equipamento, não tendo havido margem para efetuar a aquisição do treinamento pela empresa fornecedora, que se mostrou irredutível nesse aspecto: somente treinaria mediante a contrapartida financeira. A tentativa frustrada de realizar alteração orçamentária visando sanar este problema foi informada ao gestor do Depaf/Cefet-RJ pela Coordenação do e-Tec em 23/10/2014, conforme fl.24 do processo 2882/2014-12.

No ano seguinte, solicitou-se descentralização para atender a esse propósito, não se obtendo êxito, conforme TED 3327/ Anexos do termo, PTA 2º Semestre 2015 Analisado, aba “PJ”, enviado ao MEC através do SIMEC em 28/09/2015

Os cursos a serem atendidos são aqueles que iniciaram oferta em 2015: administração, automação, informática, mecânica, meio ambiente, segurança do trabalho e telecomunicações. O desenho curricular desses cursos contempla, cada um, doze disciplinas, perfazendo um total de oitenta e quatro disciplinas a serem atendidas.

No ano de recebimento dos equipamentos, 2015, havia a previsão de atendimento de 2.275 vagas a serem preenchidas por processos seletivos no ano letivo de 2015, em 19 polos de apoio presencial, cuja periodicidade de oferta era bianual.

No Cefet/RJ, buscou-se o DTINF para verificar se era possível internamente apoio ao treinamento. Não foi possível porquanto esse setor estava de mudança para outro bloco. No DTINF, os equipamentos estão em fase de formatação e testes. Esse Setor abriga os outros equipamentos da Instituição.

Enfatize-se que três equipamentos já foram instalados: um no polo de Valença, um no polo do Maracanã e outro no DTINF”.

b) Com relação ao Processo nº 23063.003022/2014-04

“Comentários da coordenação e-Tec

O ensino a distância do Cefet/RJ é baseado na plataforma Moodle. Essa plataforma é de direito público, porém precisa ser hospedada, e, para tanto, precisa de um servidor. Esse equipamento, para atender a uma operação como a do EaD, que necessita de diversas funcionalidades, deve possuir uma grande capacidade de armazenamento de dados e também possuir uma rápida velocidade de carregamento. Uma velocidade aceitável é a de 2s para abrir a plataforma.

A principal característica de um servidor para hospedar uma plataforma educacional é a segurança dos dados, que deve ser a máxima possível, pois todas as informações a respeito dos cursos e seus respectivos alunos estarão em jogo e ninguém pode ter acesso a elas.

Hospedar a plataforma em um servidor que possa ser invadido ou fique vulnerável ao ataque de hackers, pode comprometer a credibilidade dos cursos em EaD, Vale ressaltar que informações confidenciais não podem ser acessadas e é necessário que elas tenham a máxima segurança. Não ter os dados de sua plataforma armazenados de forma segura pode acarretar invasões e até mesmo o roubo das informações.

Assim, para uma boa segurança, necessita-se, junto com o servidor de processamento, trabalhar com o servidor do banco de dados (storage), para garantir a confiabilidade do sigilo dos dados. Sua operação está em formatação no DTINF.

No início do Programa e-Tec, a hospedagem era na UFF, que mantinha um funcionamento instável, saindo do ar com alguma regularidade, prejudicando o desenvolvimento normal do curso. Daí a necessidade de aquisição do equipamento.

O outro sistema de armazenamento storage destina-se a ser utilizado como backup do primeiro, tendo em vista a necessidade de garantir a integridade dos dados pessoais dos alunos e bolsistas, dos trabalhos dos alunos, suas avaliações, bem como suas notas, em caso de perda de um deles.

O switch é o equipamento que interliga os servidores à rede de computadores do Cefet/RJ.

Os computadores são de fundamental importância para uma operação em EaD, pois são através deles que se realizam as conexões com a plataforma virtual e são desenvolvidas todas as atividades docentes e discentes inerentes à educação à distância. Para acesso à plataforma Moodle, utiliza-se essa ferramenta.

Com os computadores adquiridos, foram criados dois ambientes informatizados: uma sala de operações, para a coordenação e-Tec e também de uso dos alunos, e o laboratório de informática, para utilização pelos alunos nas suas diversas atividades e processos de avaliação.

A pesquisa de preço, assim como a descrição do item, muito embora não instruída no processo administrativo 3022/2014-04, foi realizada através de sites de venda ao público comum de 3 (três) empresas, e constaram dos anexos do Termo e do PTA enviado através do SIMEC (TED 1826), conforme anexo 1. No entanto, no que tange às aquisições da Administração Pública, tais cotações não foram admissíveis ao processo.

Conforme o PTA 2014, aba “Permanente”, o objeto de aquisição, item de ordem 10, foi descrito como “Aquisição de computador PCTV Premium, Intel Celeron, 500 GB, Windons 8-2620”.

A aquisição do equipamento ocorreu por adesão a Ata de Registro de Preços, visto que após a emissão da 2014NC700171 em 28/10/2014, procedeu-se o início da instrução processual e a autuação do processo de compra na data de 03/11/2014, enquanto o prazo para emissão de empenho desta UG restringiu-se à data de 20/11/2014, conforme a Portaria MEC/SPO 03/2014. O que tornou o prazo extremamente exíguo para proceder-se o completo processo licitatório de aquisição dos equipamentos através de pregão eletrônico.

Efetivamente, o objetivo inicial era instalar os equipamentos no setor onde se localizava a coordenação do e-Tec. Questões de segurança patrimonial e a recém instalação do DTINF em frente ao bloco dessa coordenação, fizeram direcionar para aquele Departamento a instalação dos equipamentos, exceto os computadores, que constituíram laboratórios no mesmo bloco.



Anteriormente à compra de computadores com o orçamento e-Tec, o Cefet adquiriu equipamentos de informática e distribuiu uma quantidade do adquirido para a coordenação do curso técnico de segurança do trabalho, modalidade presencial, que acolhia no mesmo bloco a coordenação de EaD. Com esses equipamentos, foram montados dois laboratórios de informática destinados a atender tanto os alunos da educação presencial quanto da educação a distância. Com o recebimento posterior dos computadores adquiridos no processo 3022/2014-04, a demanda de desktops para o laboratório já se encontrava atendida e os softwares instalados e em uso, optou-se pelo seu armazenamento provisório na sala de coordenação do e-Tec, enquanto o DTINF se estruturava para recebê-los e montar o ambiente de aprendizagem à distância que incluía a teleconferência.

Ressalte-se, por oportuno, que, quando solicitada a aquisição dos computadores, havia efetivamente sua necessidade, pois não se tinha laboratório de informática para atendimento e uso pelos alunos”.

c) Com relação ao Processo nº 23063.003426/2015-95

“Devido a dificuldade de adquirir todos os equipamentos descritos no PTA 2015, e à necessidade de migração durante o período letivo de 2016 do servidor do banco de dados (storage), para garantir a confiabilidade do sigilo dos dados, que ainda estava em hospedagem na UFF, decidiu-se pela aquisição do equipamento, conforme mencionado em comentários anteriores.

A aquisição do equipamento ocorreu por adesão a Ata de Registro de Preços, visto que após a emissão da 2015NC700218 em 05/10/2015, procedeu-se o início da instrução processual e a autuação do processo de compra na data de 29/10/2015, enquanto o prazo para emissão de empenho desta UG restringiu-se à data de 30/11/2015, conforme a Portaria MEC/SPO 06/2015. O que tornou o prazo extremamente exíguo para proceder-se o completo processo licitatório de aquisição dos equipamentos através de pregão eletrônico.

Comentários da coordenação e-Tec

As solicitações de compra de materiais oriundas da coordenação e-Tec e dirigidas ao setor competente do Cefet, apresentavam justificativa sucinta, mas apoiada nos documentos disponíveis no SIMEC entendidos como suficientes para autuar a solicitação.

Os equipamentos aguardavam, para sua instalação, a estruturação do DTINF no seu novo local, após sua transferência de bloco, fato que não comprometeu a qualidade de desenvolvimento dos cursos ofertados. A instalação definitiva não se consumou em razão da descontinuidade do Programa e-Tec, no ano de 2017. No entanto, estes recursos foram redirecionados para a composição do patrimônio do Cefet/RJ e utilização na educação presencial e nos cursos EaD da UAB.

As solicitações de compra de equipamentos geradas pela coordenação e-Tec sempre apresentaram as especificações técnicas dos produtos, necessárias para embasar os procedimentos de aquisição pelo setor competente, não tendo sido esse o fator contribuidor da não utilização de alguns recursos recebidos, tal como mencionado em comentários anteriores”.

O Diretor-Geral encaminhou manifestação adicional por e-mail em 05 de junho de 2018: *“Quanto a constatação 1.1.1.1 esclareço que tanto a justificativa como as especificações*

necessárias para compra de equipamentos encontram-se na proposta do projeto, encaminhada ao MEC e com sua subsequente aprovação. Tais dados foram enviados à CGU na resposta da SA 16. O CEFET/RJ admite falha processual, pois tais informações não estavam constando dos processos de compra. Entretanto, em todas as etapas do processo, desde a descentralização do orçamento pelo MEC, passando pela opção de adesão à Ata de Registro de Preços, obtenção dos bens e a posterior prestação de contas, sempre as informações da justificativa e especificação foram norteadas pelo projeto proposto ao MEC. No caso específico das videoconferências, também foi informado que o projeto proposto e aprovado contemplava a aquisição dos equipamentos, sua instalação e treinamento. Conforme também já informado, no primeiro ano de execução só houve liberação da rubrica de capital, o que propiciou a compra dos equipamentos. No ano seguinte a Instituição solicitou a descentralização de rubrica orçamentária para contratação de empresa para instalação e treinamento dos equipamentos de videoconferência. Ocorre que tal descentralização veio tardiamente, o que impossibilitou a abertura de processos de contratação dos referidos serviços.”

Análise do Controle Interno

Em que pese as declarações e documentos fornecidos pelo gestor, mantém-se o entendimento acerca das falhas apontadas, conforme análise:

- A fragilidade nas etapas de planejamento e execução das aquisições está evidenciada pela ausência nos processos administrativos de informações e documentos relevantes à tomada de decisão pelos agentes responsáveis. Nesse sentido, a manifestação apresentada pelo Diretor-Geral, mediante Ofício nº 319/2018/Direg, de 11 de abril de 2018, esclarece que, por questões de gestão orçamentária, havia “*prazo extremamente exíguo para proceder-se o completo processo licitatório de aquisição dos equipamentos através de pregão eletrônico*”. Avalia-se, portanto, que, mesmo optando pela célere adesão ao registro de preços, a exiguidade do prazo e a premência em realizar as aquisições ocasionaram as deficiências apontadas na instrução processual.

- A existência de documentação, tal como a discriminação das especificações técnicas e a pesquisa de preços, anexada ao Termo de Execução Descentralizada não exime sua juntada aos processos de aquisição, posto serem fatos distintos quanto ao tempo e à motivação. No presente caso, seria necessário, pelo menos, atualizar as especificações e os preços, visto que a cotação integrante do TED nº. 1826, datada em 17 de março de 2014, não é suficiente para sustentar a economicidade da compra relativa ao processo nº. 23063.002882/2014-12, cuja requisição data de 16 de outubro de 2014, portanto sete meses após sua elaboração. Ainda mais, por se tratar de equipamentos de tecnologia da informação, cuja obsolescência e variação de preços são notórias.

- Com relação à gestão patrimonial dos bens, as informações prestadas confirmam a inutilização dos equipamentos no âmbito dos cursos da Rede e-Tec, dada a falta de treinamento para o manuseio dos equipamentos de videoconferência, a obtenção de outros microcomputadores para os laboratórios de ensino a distância e a mudança nas instalações do DTINF. O entendimento é corroborado pela manifestação apresentada pelo Diretor-Geral, mediante Ofício nº 319/2018/Direg, de 11 de abril de 2018: “*efetivamente, o objetivo inicial era instalar os equipamentos no setor onde se localizava a coordenação do e-Tec. Questões de segurança patrimonial e a recém instalação do DTINF em frente*



ao bloco dessa coordenação, fizeram direcionar para aquele Departamento a instalação dos equipamentos (...)” e “os equipamentos aguardavam, para sua instalação, a estruturação do DTINF no seu novo local, após sua transferência de bloco, fato que não comprometeu a qualidade de desenvolvimento dos cursos ofertados”. Diante do exposto, a ausência de condições físicas para instalação e funcionamento dos equipamentos, deveria ter sido considerada por ocasião da autorização da compra. Deixando de fazê-lo, aceitou-se o risco de efetuar uma despesa sem garantia de atendimento a sua finalidade.

- Por fim, destacou-se, no mencionado expediente, que *“a instalação definitiva não se consumou em razão da descontinuidade do Programa e-Tec, no ano de 2017. No entanto, estes recursos foram redirecionados para a composição do patrimônio do Cefet/RJ e utilização na educação presencial e nos cursos EaD da UAB”.* Inobstante a informação prestada, aponta-se que até a conclusão dos trabalhos de campo permaneciam estocados e sem utilização desde a compra a maior parte dos equipamentos: cinco conjuntos de videoconferência (do total de oito), as duas unidades de armazenamento (storages), o switch e quinze microcomputadores (do total de vinte). Sobre os demais equipamentos de videoconferência, verificou-se que havia um instalado no campus Maracanã, outro encontrava-se danificado e um terceiro encontrava-se no campus Valença e não foi objeto de inspeção.

Diante dos fatos, verificou-se que, em razão de fragilidades no planejamento, execução e gestão patrimonial na aquisição dos equipamentos, os recursos aplicados no âmbito das ações da Rede e-Tec não atingiram sua finalidade e a grande maioria dos bens adquiridos permaneciam sem utilização pelo Cefet/RJ até a conclusão dos trabalhos de campo.

Em relação à manifestação adicional, observa-se que não foram apresentados novos esclarecimentos que justificassem os fatos apontados e que a situação descrita pelo gestor já havia sido avaliada na análise à resposta da solicitação de auditoria nº 16.

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar responsabilidade pela justificativa insuficiente e ausência de especificações técnicas na instrução dos processos de aquisição nº. 23063.002882/2014-12, 23063.003022/2014-04 e 23063.003426/2015-95; e pela falta de utilização da grande maioria dos equipamentos adquiridos.

Recomendação 2: Dar destinação aos equipamentos adquiridos mediante os processos de aquisição nº. 23063.002882/2014-12, 23063.003022/2014-04 e 23063.003426/2015-95.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Fragilidades no controle da carga horária de bolsistas.

Fato

No âmbito do Programa de Ensino à Distância Rede e-Tec, foram contratados 187 bolsistas para diversas funções com carga horária semanal de 12 horas de trabalho, conforme informado no Ofício nº 139/2018/Direg, de 21 de fevereiro de 2018. A fim de



verificar em que medida os bolsistas atendem à carga horária estabelecida, solicitou-se que fossem disponibilizadas informações sobre este o controle, assim como documentos comprobatórios para uma amostra de vinte dos 187 bolsistas que prestaram serviços em 2016 e 2017. Em todos os casos, foram identificadas fragilidades nos controles existentes ou ausência de controle sobre a carga horária cujos resultados são apresentados a seguir.

No caso de professor formador que tinha como função elaborar o material didático e o banco de questões do curso ao qual estava relacionado, assim como dar suporte aos tutores, respondendo dúvidas dos alunos relativas ao conteúdo do curso, o controle de sua atuação dava-se pela verificação da regular entrega do material didático produzido por ele e do tempo de resposta aos questionamentos dos alunos segundo informado pelo Vice-Diretor, por meio do Ofício nº 139/2018/Direg, de 21 de fevereiro de 2018. A demora ou ausência de resposta determinava a possibilidade de afastamento do docente do Programa.

A fim de comprovar o controle realizado, foram apresentados, para os bolsistas da amostra, os Relatórios de Atividades e os *logs* de acesso aos sistemas e, para todos os bolsistas do curso técnico de Segurança do Trabalho, as planilhas de Registro de Ocorrências. Quanto ao Relatório de Atividades, apresentado por meio do Ofício nº 149/2018/Direg, de 28 de fevereiro de 2018, trata-se de uma planilha eletrônica formatada a partir de dados retirados do sistema, não existindo um relatório emitido e assinado na época de sua elaboração. Os *logs* de acesso ao sistema, que mostram apenas os acessos no exercício de 2017, apresentam intervalos grandes entre acessos de professores formadores, uma vez que não era função desse bolsista acessar a plataforma diariamente. Já as planilhas de Registro de Ocorrências, elaboradas pelo coordenador do curso no final de cada componente curricular, também não eram emitidas e assinadas na época de sua elaboração, sendo apresentadas somente em meio magnético.

Portanto, no caso dos professores formadores, não era realizado controle de carga horária, mas um acompanhamento do cumprimento de tarefas.

Ao tutor à distância coube acompanhar o aluno durante o curso e cumprir a agenda eletrônica postada pelo coordenador de tutoria (série de instruções por data a serem cumpridas pelo tutor), realizando as inserções mínimas (postagens de mensagens, avisos, diálogos, tarefas, etc) e tirando dúvidas do aluno quanto à utilização do sistema. Segundo o Diretor-Geral informou por meio do Ofício nº 139/2018/Direg, de 21 de fevereiro de 2018, caberia ao coordenador de tutoria emitir uma planilha de avaliação para cada tutor, ao final do componente curricular.

A exemplo do controle dos professores, a unidade também apresentou tanto para os tutores à distância quanto para os tutores presenciais da amostra, os Relatórios de Atividades e os *logs* de acesso aos sistemas, assim como planilhas de Registro de Ocorrências para todos os bolsistas do curso técnico de Segurança do Trabalho.

Os Relatórios de Atividades apresentados para os tutores à distância da amostra contém somente uma lista de atividades, não foi emitido e assinado na época e não faz referência a horas trabalhadas. Os *logs* de acesso do sistema dos três tutores a distância da amostra não demonstrou intervalos significativos entre acessos para o período disponibilizado, março a julho de 2017. A unidade informou que o sistema não armazena informações de períodos anteriores. Já as planilhas de Registro de Ocorrências, elaboradas pelo

coordenador de tutoria no final de cada componente curricular, também não eram emitidas e assinadas na época de sua elaboração, sendo apresentadas somente em meio magnético.

Dessa forma, observa-se que, para os tutores à distância, não era realizado controle de carga horária, mas um acompanhamento do cumprimento de tarefas.

Já aos tutores presenciais caberia receber o aluno no polo e auxiliá-lo na utilização da ferramenta, especialmente nas datas de realização de provas presenciais. A carga horária desses bolsistas, indicada no Relatório de Atividades, é inferior à carga horária contratada (20 horas semanais, segundo os editais da amostra, e 12 horas semanais, segundo a Coordenação da Rede e-Tec). Segundo o Diretor-Geral informou por meio do Ofício nº 208/2018/Direg, de 14 de março de 2018, *“a carga horária indicada nos editais contemplava um número superior em horas para que, caso houvesse necessidade de acionar o tutor para alguma atividade extraordinária, houvesse o respaldo oficial. As atividades extraordinárias compreendiam a ida ao polo, em dias da semana fora dos habituais, para atendimento a alunos ou para reunião com o coordenador de polo.”*

Não foram apresentados documentos ou extrações de sistema que comprovem o trabalho dos tutores presenciais, com exceção dos logs de acesso ao sistema, que não servem como comprovação de presença do tutor nos dias e horários combinados. Segundo informações do Relatório de Atividades e do Ofício de resposta da unidade acima citado, conclui-se que os tutores presenciais trabalharam menos do que o previsto no edital.

Ainda segundo o Diretor-Geral informou por meio do Ofício nº 139/2018/Direg, de 21 de fevereiro de 2018, no calendário letivo disponibilizado já na aula inaugural, havia a previsão dos dias e horários de funcionamento dos polos, semanalmente, e do atendimento pelo coordenador de polo e tutor presencial. As postagens das atividades desenvolvidas pelos discentes davam a dimensão do trabalho desses bolsistas, cujo resultado determinava, igualmente, a sua continuidade ou não no Programa.

Sobre os coordenadores de tutoria, o Diretor-Geral informou, por meio do Ofício nº 208/2018/Direg, de 14 de março de 2018, que esses bolsistas tinham como atribuição acompanhar, na plataforma, o desempenho previsto na agenda do curso, verificando seu cumprimento. Como exemplo, enviaram extrações da plataforma para três coordenadoras de tutoria, a fim de comprovar tanto o trabalho do coordenador de tutoria quanto dos tutores. As extrações são relatórios com postagens do coordenador de tutoria para seus tutores ao longo de um período, com orientações.

Segundo o Ofício nº 139/2018/Direg, de 21 de fevereiro de 2018, os coordenadores de curso, supervisionados pelos coordenadores gerais, selecionavam os docentes de cada curso técnico, avaliavam sua performance no decorrer do curso e analisavam as planilhas produzidas por eles para o fechamento dos graus dos alunos, além de promover a orientação do estágio curricular. Não foi informado como era realizado o controle do trabalho desses bolsistas, ainda que tenham sido apresentados *logs* de acesso ao sistema da amostra e Relatórios de Ocorrências que teriam sido preenchidos por esses bolsistas.

Não foi informado como era realizado o acompanhamento das atividades dos bolsistas coordenadores de polo. Dessa forma, não foi possível concluir se todos os polos tiveram seu funcionamento regular sem intercorrências.

O Diretor-Geral informa ainda, por meio do Ofício 208/2018/Direg, de 14 de março de 2018, que “o acompanhamento dos bolsistas do curso de segurança do trabalho era executado, preponderantemente, por meio da plataforma virtual (...).

A avaliação da performance dos docentes pelo coordenador de cursos se fazia, inicialmente, observando se ele havia postado na plataforma, nos prazos corretos, os materiais destinados ao estudo dos alunos e realização de atividades.” (...) “O coordenador de curso também avaliava o desempenho deles, em reuniões presenciais ou por meios de comunicação, verificando e criticando o material didático utilizado por ele para desenvolvimento do componente curricular, propondo ou não alterações, analisando as tarefas produzidas, que totalizavam 16 por semestre; acompanhando e criticando os processos de avaliação dos alunos (cinco por semestre letivo) elaborados por eles, assim como sua correção e divulgação na plataforma; e avaliando o suporte que deveriam dar aos tutores a distância no tocante à interação com os alunos.

Outro mecanismo de acompanhamento se processava nos encontros presenciais e nos conselhos de classe, ocasiões em que se discutiam diversos temas, inclusive a atuação dos bolsistas.”

Conclui-se que o controle das atividades para os professores e tutores à distância era realizado pelo acompanhamento de tarefas e não por horas trabalhadas, sendo esse acompanhamento realizado exclusivamente por meio da plataforma. Os relatórios apresentados são extrações do sistema em meio magnético (planilhas eletrônicas) não sendo possível verificar a data de emissão dos mesmos ou sua fonte. Os relatórios dos coordenadores de tutoria foram retirados do sistema e tem data em que as postagens foram feitas. Dessa forma, não é possível avaliar o cumprimento de carga horária dos professores formadores e tutores à distância.

Para os tutores presenciais não foram apresentadas formas de controle de frequência e os relatórios de atividades (planilhas eletrônicas extraídas do sistema) apontam frequência inferior às 12 horas citadas pela Coordenação de curso.

Não foi apresentado controle direto sobre as atividades dos coordenadores de tutoria, coordenadores de curso ou coordenadores de polo. Quanto aos coordenadores de tutoria e de curso, os Relatórios de Atividades e extrações de fóruns do sistema permitem verificar parte do trabalho que realizaram, quando não existiam mecanismos específicos para o acompanhamento de seu trabalho e de sua carga horária. Sobre os coordenadores de polo não foi possível avaliar o cumprimento de suas obrigações e carga horária.

Causa

O Coordenador Geral do Programa e o Coordenado Geral Adjunto descumpriram as atribuições de exercer as atividades típicas de coordenação geral do Programa na IPE e coordenar as atividades dos cursos ofertados pela instituição, ambas definidas no Manual de Atribuições, Deveres e Direitos dos Bolsistas Escola Técnica Aberta do Brasil – Programa e-Tec Brasil, anexo à Resolução FNDE nº 36/2009, no que concerne ao estabelecimento de critérios para acompanhamento e controle dos bolsistas.

Os Coordenadores de Curso deixaram de cumprir a atribuição de acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, professores, coordenador de tutoria e coordenadores de polo, definida no Anexo I da Resolução FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009.

Manifestação da Unidade Examinada

O Vice-Diretor manifestou-se por meio do Ofício nº 319/2018/Direg, de 11 de abril de 2018, encaminhando as manifestações da Coordenação do e-Tec e da Diretoria de Administração e Planejamento.

Sobre os professores formadores, foi encaminhada a seguinte manifestação:

“Comentários coordenação e-Tec

A carga horária de trabalho prevista para cumprimento pelos bolsistas da educação a distância, embora estabelecida em unidade de tempo, era cumprida e fiscalizada pelo desenvolvimento de suas funções, conforme critérios estabelecidos nas Resoluções FNDE 36/2009 e 18/2010. Essas Resoluções apenas estabelecem subordinação de cumprimento de atribuições e deveres, sem mencionar carga horária.

Cada um somando esforços para que o processo de ensino-aprendizagem se concretizasse.

O professor formador tinha por missão elaborar todo o material didático do seu componente curricular relativamente ao curso técnico em que atuava. As planilhas idealizadas pela coordenação para controlar a atuação desse bolsista se mostraram eficientes no desempenho do seu papel, tendo sido consideradas documentos satisfatórios para comprovar, ou não, o exercício das atividades a ele destinadas, prestando-se como relatório e garantindo o controle sobre os bolsistas.

Enfatize-se que os cursos somente iniciavam, se desenvolviam e terminavam se o professor formador desempenhasse a contento as atividades programadas.”

Sobre os tutores à distância, foi encaminhada a seguinte manifestação:

“Comentários coordenação e-Tec

A carga horária de trabalho prevista para cumprimento pelos bolsistas da educação a distância, embora estabelecida em unidade de tempo, era cumprida e fiscalizada pelo desenvolvimento de suas funções, conforme critérios estabelecidos nas Resoluções FNDE 36/2009 e 18/2010. Essas Resoluções apenas estabelecem subordinação de cumprimento de atribuições e deveres, sem mencionar carga horária.

Não havia como se determinar a utilização de qualquer mecanismo de controle de ponto, considerando que as atividades eram desempenhadas pela web, a distância. Cada um somando esforços para que o processo de ensino-aprendizagem se concretizasse.

Ao tutor a distância competia a interação com os alunos na plataforma, intermediando o contato com os professores e promovendo a resolução de divergências e dúvidas quanto ao conteúdo em estudo.

As planilhas idealizadas pela coordenação para controlar a atuação desse bolsista se mostraram eficientes no desempenho do seu papel, tendo sido consideradas documentos satisfatórios para comprovar, ou não, o exercício das atividades a ele destinadas, prestando-se como relatório e garantindo o controle sobre os bolsistas.”

Sobre os tutores presenciais, foi encaminhada a seguinte manifestação:

“Comentários coordenação e-Tec

Conforme mencionado acima, “a carga horária indicada nos editais contemplava um número superior em horas para que, caso houvesse necessidade de acionar o tutor para alguma atividade extraordinária, houvesse o respaldo oficial. As atividades extraordinárias compreendiam a ida ao polo, em dias da semana fora dos habituais, para atendimento a alunos ou para reunião com o coordenador de polo.” Essa forma de cumprimento de carga horária segue modelo do ensino presencial nas diversas redes de ensino, e o controle do exercício das atividades tinha como referência os critérios estabelecidos nas Resoluções FNDE 36/2009 e 18/2010. Essas Resoluções apenas estabelecem subordinação de cumprimento de atribuições e deveres, sem mencionar carga horária.

O controle de sua presença e atuação nos polos, nos dias programados em calendário escolar, era exercido pelo coordenador de polo e pela resposta dos alunos às atividades programadas para serem efetivadas nos polos. Considere-se que ao tutor presencial competia receber o aluno no polo e auxiliá-lo na utilização da plataforma, especialmente nas datas de realização de provas presenciais ou de tarefas postadas pelos professores, além de suprir as necessidades de secretaria.

Em nenhum momento do transcorrer de todos os cursos ocorreram intercorrências que justificassem alterações no controle que se exercia.

Os logs do tutores presenciais indicam o seu trabalho na plataforma, recebendo as postagens dos professores-que enviavam as tarefas dos encontros presenciais obrigatórios e as avaliações, escaneando e postando as respostas dos alunos no AVA.”

Sobre os coordenadores de curso, foi encaminhada a seguinte manifestação:

“Comentários coordenação e-Tec

O controle do trabalho dos coordenadores de curso, tal como para outros bolsistas, era cumprido e fiscalizado pelo desenvolvimento de suas funções, que eram múltiplas, conforme mencionado no parágrafo acima, e sempre em acordo com os critérios estabelecidos nas Resoluções FNDE 36/2009 e 18/2010. Essas Resoluções apenas

estabelecem subordinação de cumprimento de atribuições e deveres, sem mencionar carga horária.

Ainda hoje, mesmo sem percepção de bolsa, ainda realizam atividades relacionadas à EaD, cujos cursos, embora finalizados, têm alunos que ainda precisam de acompanhamento. A outra forma de controle era por meio dos acessos à plataforma, conforme apresentado nos logs, e os relatórios de ocorrências.”

Sobre os coordenadores de polo, foi encaminhada a seguinte manifestação:

“Comentários coordenação e-Tec

A modalidade de ensino a distância somente se desenvolve e completa o seu processo, ensinando e formando profissionais nas diversas habilitações profissionais, se todos os seus componentes, de forma articulada, exercerem as funções pré-estabelecidas para cada um, no tempo e locais estabelecidos.

Os desvios de conduta de bolsistas da EaD, sobretudo quando ocorridos nos polos de apoio presencial, são facilmente detectáveis pela manifestação dos alunos, a maioria interessada em concluir o curso técnico.

No transcorrer de todo o Programa e-Tec no Cefet, nenhuma intercorrência nos polos foi observada ou comunicada, ressaltando que todas as atividades previstas, definidas nas Resoluções FNDE 36/2009 e 18/2010, foram cumpridas, com a formação de centenas de alunos. Essas Resoluções apenas estabelecem subordinação de cumprimento de atribuições e deveres, sem mencionar carga horária.”

Considerações adicionais sobre os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria:

“Comentários coordenação e-Tec

(...)

Ainda hoje, mesmo sem percepção de bolsa, ainda realizam atividades relacionadas à EaD, cujos cursos, embora finalizados, têm alunos que ainda precisam de acompanhamento.

A outra forma de controle era por meio dos acessos à plataforma, conforme apresentado nos logs, e os relatórios de ocorrências.

Relativamente aos coordenadores de tutoria, foram apresentados logs com dezenas de páginas que demonstram sua atuação ao longo curso.

Tal como dito anteriormente, a modalidade de ensino a distância somente se desenvolve e completa o seu processo, ensinando e formando profissionais nas diversas habilitações profissionais, se todos os seus componentes, de forma articulada, exercerem as funções pré-estabelecidas para cada um, no tempo e locais estabelecidos. Os desvios de conduta de bolsistas da EaD, sobretudo quando ocorridos nos polos de apoio presencial, são

facilmente detectáveis pela manifestação dos alunos, a maioria interessada em concluir o curso técnico.

No transcorrer de todo o Programa e-Tec no Cefet, nenhuma intercorrência nos polos foi observada ou comunicada, ressaltando que em todas as atividades previstas foram cumpridas, com a formação de centenas de alunos.”

Análise do Controle Interno

Sobre os professores formadores e tutores à distância, o gestor concorda que o controle era executado por tarefa e não por carga horária e afirma, ainda, que as planilhas idealizadas pela Coordenação se mostraram eficientes. Entretanto, a carga horária foi estabelecida em unidade de tempo pelo CEFET/RJ e as planilhas de acompanhamento, como comentado no fato, foram apresentadas somente em meio magnético, sem comprovação de autenticidade. Embora o conteúdo e utilidade da planilha não estejam em discussão, observa-se que a forma de utilização dessa planilha deve ser oficialmente estabelecida, detalhando-se, por exemplo, a periodicidade de sua elaboração e sua garantia de autenticidade. De forma meramente ilustrativa citamos como exemplo o envio por e-mail ou inclusão em algum sistema com senha. A Instituição ainda deve definir oficialmente e de acordo com a legislação como se dará o controle: por tarefas ou por jornada de trabalho.

Quanto aos tutores presenciais, o gestor concorda que o controle era exercido por tarefa e não por carga horária, embora tenha definido nos Editais uma jornada de trabalho a ser cumprida. Destaca-se, novamente, a necessidade da Instituição definir oficialmente os critérios que regerão as relações com os bolsistas. Embora o gestor afirme que o controle da presença dos tutores presenciais era exercido pelos coordenadores de polo, não há evidência de sua realização. Não existem evidências que garantam que todos os tutores presenciais compareceram a seus respectivos polos em todos os dias programados.

Sobre os coordenadores de curso, o gestor informa que o controle era realizado por tarefas. Entretanto, não foram apresentados documentos que formalizem esse controle.

Sobre os coordenadores de polo, o gestor informa que desvios de conduta de bolsistas EaD, sobretudo quando ocorridos nos polos de apoio presencial, são facilmente detectáveis pela manifestação dos alunos, a maioria interessada em concluir o curso técnico. Embora o *feedback* dos alunos do curso seja muito importante para auferir a qualidade do curso, esse não pode ser o único instrumento de controle das atividades do polo, sob o risco de transferir-se ao aluno a responsabilidade pelo controle dos bolsistas, algo que não lhe cabe. De qualquer forma, não se garante que o aluno irá efetivamente formalizar suas reclamações de maneira que a Coordenação delas esteja ciente.

A Resolução FNDE nº 36/2009, com as alterações da Resolução FNDE nº 18/2010, determina como atribuições das instituições públicas de ensino vinculadas ao Programa e-Tec Brasil, entre outras: garantir a infra-estrutura e os recursos humanos adequados à execução descentralizada de funções didático-administrativas de cursos a distância e às fases presenciais dos cursos e projetos do Programa e-Tec Brasil; realizar o processo de

supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, descritas no Manual de Atribuições, Deveres e Direitos dos Bolsistas, utilizando-o como referência para a autorização, a suspensão ou o cancelamento do pagamento de bolsas no SGB; e manter, assim como fazer a guarda dos registros das informações necessárias ao adequado controle do curso, bem como o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II) e a frequência dos professores-pesquisadores e dos tutores das IPE, para verificação periódica do Ministério da Educação.

Segundo o Art. 9º da mesma Resolução, § 2º: *“O vínculo do bolsista ao Programa estabelece a obrigatoriedade de cumprimento das respectivas atividades (acadêmicas e educacionais) previstas, condição indispensável para o efetivo pagamento da bolsa.”*

As atribuições determinadas na Resolução citada reforçam o fato de que a Coordenação deve manter controle sobre o cumprimento das atividades dos bolsistas.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer norma interna que regulamente o controle sobre o desempenho dos bolsistas da EaD, particularmente quanto aos seguintes aspectos: periodicidade do acompanhamento, formalização necessária e modelos de documentos de controle.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Realização indevida de atividades de EaD com o recebimento de bolsa por docentes do CEFET/RJ durante sua jornada de trabalho em 18% dos casos analisados.

Fato

Solicitou-se a apresentação da carga horária de atividades no CEFET/RJ de uma amostra de onze professores da Instituição que também são bolsistas. Por meio do Ofício nº 155/2018/Direg, de 02 de março de 2018, o Vice-Diretor informou carga horária inferior a sua jornada (40 horas ou DE) para cinco professores de uma amostra de onze.

Posteriormente, em resposta à solicitação de auditoria que requeria justificativa para a situação encontrada, o Vice-Diretor enviou, por meio do Ofício nº 212/2018/Direg, de 16 de março de 2018, correções para os cinco casos apresentados de forma que a carga horária de todos somava 40 horas de trabalho.

Em análise à planilha revisada das atividades dos docentes disponibilizada, observou-se que para o docente CPF ***.551.467-** constam 8 horas-aula em ensino e 32 como atividades complementares, nas quais estão incluídas suas atividades como bolsista: coordenação do polo de Miguel Pereira.

O mesmo ocorre para a docente CPF ***.308.107-**, cujas atividades complementares dentro da jornada de 40 horas incluem atividades como bolsista: 12h30min de coordenação do curso de segurança do trabalho a distância.



Dessa forma, observa-se que, com base na documentação apresentada, esses dois docentes realizaram tarefas relacionadas à Educação à Distância, remunerados por bolsa, em horário de dedicação às atividades do CEFET/RJ.

O acompanhamento do trabalho dos docentes do CEFET/RJ já foi abordado no Relatório de Auditoria nº 201411635, que constatou falhas tanto na elaboração dos planos de trabalho quanto na execução das atividades previstas, incluindo situações de aprovações de planos de trabalho com jornadas inferiores a carga horária do docente.

Causa

O Coordenador Geral do Programa e o Coordenado Geral Adjunto deixaram de estabelecer critérios para regular o recebimento de bolsa por docentes da Instituição, descumprindo parcialmente as atribuições de exercer as atividades típicas de coordenação geral do Programa na IPE e coordenar as atividades dos cursos ofertados pela instituição, ambas definidas no Manual de Atribuições, Deveres e Direitos dos Bolsistas Escola Técnica Aberto do Brasil – Programa e-Tec Brasil, anexo à Resolução FNDE nº 36/2009.

Fragilidades identificadas quanto à elaboração dos Planos de Trabalho dos docentes, objeto de recomendações em monitoramento no Plano de Providências Permanente do CEFET/RJ.

Manifestação da Unidade Examinada

O Vice-Diretor manifestou-se por meio do Ofício nº 319/2018/Direg, de 11 de abril de 2018, encaminhando as manifestações da Coordenação do e-Tec e da Diretoria de Administração e Planejamento, como transcrito a seguir:

“O Artigo 21 da Lei 12.772/2012, estabelece que “No regime de dedicação exclusiva, será admitida, observadas as condições da regulamentação própria de cada IFE, a percepção de:

III - bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional; [\(Redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016\).](#)”

A Lei 13.243/2016, que alterou a Lei 12.772/2012, estabelece:

“Art. 10. A [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.

[III - bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional;](#)”

A Portaria 17/2016, da SETEC/MEC, por sua vez, define o seguinte:

Art. 1º Estabelecer diretrizes gerais para a regulamentação das atividades dos docentes (RAD) pertencentes ao Cargo de Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, observando as finalidades e objetivos estabelecidos na Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º O detalhamento das atividades docentes deverá ser regulamentado pelo órgão superior máximo de cada instituição, observadas as diretrizes desta portaria.

Art. 3º São consideradas atividades docentes aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa Aplicada, à Extensão e as de Gestão e Representação Institucional.

Art. 4º As Atividades de Ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino, tais como:

I - Aulas em disciplinas de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, regularmente ofertados pela instituição com efetiva participação de alunos matriculados;

II - Atividade de preparação, manutenção e apoio ao ensino;

III - Participação em programas e projetos de Ensino;

IV - Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de alunos, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com a instituição de ensino;

V - Participação em reuniões pedagógicas. Parágrafo único. A regulamentação da atividade docente em cursos a distância deverá ser definida em regulamento próprio, a ser proposto pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), buscando a sua institucionalização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º As atividades de Pesquisa Aplicada são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.

A Resolução 09/2014, do Conselho Diretor, do CEFET/RJ, define as atividades de tutor, coordenador de polo e coordenador de curso como atividades de ensino.”

O Diretor-Geral encaminhou manifestação adicional por e-mail em 05 de junho de 2018: “Quanto a constatação 1.1.1.3 esclareço que conforme relatado em reunião ocorrida em 25/05, o CEFET/RJ iniciou sua atuação em cursos a distância de nível técnico em 2007, através de proposição ao Edital 001/2007 SETEC/SEED/MEC, em arquivo anexo, para o chamado Programa eTec Brasil. Através desse edital fica claro em seu item B.4.7, que a oferta de bolsas se daria através do FNDE, no seu plano de trabalho 1072, ação 0A30, que vem a ser a mesma fonte de financiamento das bolsas da UAB, arquivo em anexo. Cabe ressaltar que o PRONATEC só veio a ser criado em 2011 e o financiamento das

bolsas eTec, por meio dele, somente em 2015. É importante esclarecer que o CEFET/RJ nunca firmou compromisso com o PRONATEC, mas sempre atuou no eTec, desde sua origem, como curso regular, assim como seus cursos na UAB. Desta forma, fica claro que tanto a Instituição como os dois docentes atuaram dentro das premissas defendidas de cursos regulares, sejam presenciais ou a distância, não sendo razoável serem penalizados por manobras internas do MEC, as quais resultaram na situação apontada pela CGU.”

Análise do Controle Interno

A possibilidade de percepção de bolsa por docente, em qualquer regime de dedicação, está pacificada e regulamentada na legislação pertinente. Entretanto, observa-se que os dois professores citados no fato exerceram atividades para as quais receberam bolsa durante a jornada de trabalho que deveria ser dedicada à realização de atividades docentes para o CEFET/RJ, já remuneradas por seu pagamento mensal.

Observa-se que as atividades de ensino à distância podem ser realizadas pela Instituição não somente por meio da Rede e-Tec e da Universidade Aberta do Brasil, mas também por oferta própria.

Destaca-se que o Pronatec, segundo o sítio eletrônico do Ministério da Educação, foi criado em 2011 e articulou quatro ações de política pública de educação, entre essas a Rede e-Tec, instituída pelo Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, data posterior à documentação apresentada pela unidade, 2007, e anterior à situação descrita no campo fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar norma interna que trate da necessidade de comprovação de compatibilidade de horário entre as atividades regulares do bolsista e as atividades ligadas à EaD remuneradas por bolsa.

Recomendação 2: Elaborar rotinas e/ou mecanismos que permitam verificar se os servidores do CEFET/RJ que atuam como bolsistas nos cursos de EaD executam as atividades decorrentes da bolsa em horário distinto daquele em que desempenha suas atribuições do cargo efetivo.

Recomendação 3: Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao pagamento indevido, relativo ao acúmulo de atividades desempenhadas pelo professor bolsista, com vistas a promover a restituição dos valores pagos indevidamente.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Ausência de apresentação de documentos originais sobre os processos de seleção de tutores com a consequente falta de comprovação de realização de processo seletivo e da formação e experiência definidas na Resolução FNDE nº 36/2009 para 20% dos bolsistas da amostra.

Fato



Quanto à seleção de tutores, solicitou-se a apresentação de cinco editais e seus respectivos documentos originais, entretanto, o Vice-Diretor informou, por meio do Ofício nº 172/2018/Direg, de 08 de março de 2018, que: “(...) *diversas pastas de documentos, equipamentos e dispositivos de gravação (disquetes, CDs e pen drives), tanto do ensino a distância quanto do presencial, foram perdidos em inundação das salas do bloco I, onde se localizava a coordenação do e-Tec, em 2016. As pastas continham, entre outros, os editais originais, os documentos de entrevistas e os documentos dos candidatos inscritos e selecionados.*” Sobre a publicação dos editais, o Vice-Diretor informa, no mesmo documento que: “(...) *não há documentos sobre publicidade, pois se fazia no site da Instituição.*”

Dessa forma, não há como se comprovar a realização de processo seletivo para tutores da Rede e-Tec e não é possível emitir opinião sobre em que medida os bolsistas selecionados atendem aos requisitos estabelecidos no edital quanto à formação e experiência profissional exigida. A avaliação dos bolsistas contratados limitou-se à experiência e formação exigidos pela Resolução FNDE nº 36/2009, tendo sido selecionada uma amostra de 44 dos 187 bolsistas que prestaram serviço nos exercícios de 2016 e 2017.

Observou-se que as pastas de documentos de alguns bolsistas não continham a comprovação da formação acadêmica ou da experiência profissional necessária, conforme o quadro a seguir:

Quadro de avaliação da formação acadêmica e experiência de bolsistas

Bolsista	Tipo Bolsa	Ausência comprovaçã o da formação	Ausência comprovaçã o da experiência
***.668.707-**	Coordenador de polo		X
***.367.317-**	Coordenador de polo		X
***.926.467-**	Coordenador de polo		X
***.133.927-**	Coordenador de polo		X
***.204.807-**	Coordenador de polo	X	X
***.888.187-**	Coordenador de polo	X	
***.043.957-**	Coordenador de polo	X	X
***.180.317-**	Tutor a distância		X
***.682.677-**	Tutor presencial		X

Fonte: Pastas de documentos de cada bolsista e anexos ao Ofício nº277/2018/Direg.

Identificou-se, ainda, quatro bolsistas que desempenharam funções diferentes das descritas para o tipo de bolsa que receberam, de acordo com os anexos do Ofício nº 277/2018/Direg, de 26 de março de 2018:

- a) ***.822.897-**: era responsável pela criação de identidade visual das apostilas; criação de ilustrações vetoriais inéditas para substituição das ilustrações acessadas

na web, para atender à legislação de direito autoral; diagramação dos textos das apostilas do curso técnico de segurança do trabalho; criação dos logos dos cursos técnicos à distância; e diagramação de textos específicos para postagem na plataforma

- a) ***.220.227-***: promovia o desenvolvimento de plataforma responsiva, acessível em desktop, tablet e celular; aplicação do layout responsivo na plataforma Moodle do EaD, e Wordpress para a Home (página principal); criação das páginas internas (Cursos, Links, Turmas, Polos, Docentes) e adição de conteúdo específico para cada uma delas; suporte técnico do funcionamento da plataforma, retirando falhas, baixando novos arquivos e atualizando as informações da página principal da plataforma virtual; e manutenção geral do sistema para diminuir o risco dele ficar fora do ar.
- b) ***.885.807-***: Fazia a revisão de originais das apostilas do curso técnico de segurança do trabalho, promovendo a normalização ortográfica, gramatical, literária e de padrões institucionais, aplicando as técnicas editoriais e marcações para uniformizar o texto como um todo.
- c) ***.881.427-***: No Relatório de Atividades dessa tutora não constam atividades típicas de tutoria, em desacordo com a Resolução FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, mas apenas funções administrativas. Sobre essa tutora, o Diretor Geral manifestou-se por meio do Ofício nº 208/2018/Direg, de 14 de março de 2018, informando que a SETEC/MEC mantinha parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina, por meio do SAAS, para fins de avaliação dos cursos técnicos da Rede e-Tec no tocante aos polos, cursos e disciplinas. Por orientação daquela Secretaria, um bolsista deveria dedicar-se apenas à função relacionada à gerência do SAAS na Instituição, para execução das atribuições pertinentes, percebendo bolsa de tutor. Além dessa atribuição, a bolsista Luciana também se dedicava a inserir e atualizar os dados do Sistec.

Sobre o fato dos documentos comprobatórios da realização dos editais terem sido perdidos, solicitou-se a apresentação de normas internas sobre segurança de dados, inclusive digitais. Por meio do Ofício nº 226/2018/Direg, de 20 de março de 2018, o Diretor Geral informa que *“os documentos internos relacionados à segurança da informação ainda estão em processo de elaboração.”* Foram enviados documentos que estão sendo produzidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Observa-se que a solicitação faz referência a dados institucionais, tanto físicos quanto digitais.

Depreende-se que, atualmente, assim com na época da realização dos procedimentos em análise, não há na unidade política de segurança dos dados e que informações comprobatórias importantes estavam armazenadas somente em meio físico, e não digitalizadas e guardadas em servidores, para os quais, normalmente, existe algum sistema de backup. Não foi apresentada norma interna que determine a digitalização de dados sensíveis, que recomende medidas que previnam a perda de dados armazenados exclusivamente em meio físico ou que determine que os dados digitais devem ser armazenados na estrutura de rede da Instituição, a fim de garantir sua segurança.

Agrava a situação dos dados terem sido perdidos, o fato de que foram adquiridos para esse projeto computadores novos, assim como dois dispositivos de armazenamento de dados (storage), entre outros equipamentos de informática.

Causa

Ausência de política de segurança da informação que procure minimizar a perda a qualquer título de dados contidos em documentos originais.

O Coordenador Geral do Programa e o Coordenado Geral Adjunto descumpriram a atribuição de exercer as atividades típicas de coordenação geral do Programa na IPE, definida no Manual de Atribuições, Deveres e Direitos dos Bolsistas Escola Técnica Aberto do Brasil – Programa e-Tec Brasil, anexo à Resolução FNDE nº 36/2009, no que se refere a ausência de adoção de medidas para resguardar informações institucionais.

Manifestação da Unidade Examinada

O Vice-Diretor manifestou-se por meio do Ofício nº 319/2018/Direg, de 11 de abril de 2018, encaminhando as manifestações da Coordenação do e-Tec e da Diretoria de Administração e Planejamento, como transcrito a seguir:

Sobre a realização de processos seletivos para tutores da Rede e-Tec, foi apresentada a seguinte manifestação:

“Comentários coordenação e-Tec

Todos os processos seletivos propostos foram realizados, e cumpridos os ritos previstos nos editais, mas, pelas razões descritas anteriormente, as pastas correspondentes foram danificadas por inundação na sala de coordenação. No tocante à última seleção, restam armazenados digitalmente na coordenação a relação de todos os candidatos inscritos, por curso, a lista dos selecionados para entrevista e os classificados. Esse documento foi apresentado aos auditores da CGU.

Mencione-se que a avaliação foi baseada na Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010.”

Sobre a avaliação da formação e experiência de bolsistas, foi apresentada a seguinte manifestação:

“Comentários coordenação e-Tec

Várias pastas contendo documentos de bolsistas foram danificadas em decorrência de inundação da sala de coordenação e-Tec. Ainda hoje se busca recompor tais pastas.”

Sobre os bolsistas que exercem atividades diversas, foi apresentada a seguinte manifestação:

“Comentários coordenação e-Tec

As atividades desenvolvidas pelos bolsistas FTA, RASJ e RSJ eram compatíveis com as de professor, conforme as Resoluções FNDE 36/2009 e 18/2010. Os dois primeiros desempenharam funções de design instrucional, cada um com seu mister. A outra desempenhou funções compatíveis com a sua formação.

A bolsista LPLMM exerceu as atividades citadas, percebendo bolsa de tutor, conforme orientação da SETEC/MEC.

Esses bolsistas constituíam equipe multidisciplinar destinada a auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos da EaD.”

Sobre a utilização dos equipamentos de informática adquiridos, foi apresentada a seguinte manifestação:

“Comentários coordenação e-Tec

Os dispositivos de armazenamento adquiridos não foram instalados pelas razões já descritas anteriormente. Os computadores foram utilizados para estruturação de laboratórios de ensino.”

Análise do Controle Interno

O gestor reforça o fato de que a documentação foi perdida na inundação ocorrida e que não há cópia dos originais em papel ou meio magnético. Dessa forma, permanece sem comprovação a realização dos processos seletivos, assim como a comprovação da formação e experiência dos docentes.

O estabelecimento de uma política de segurança da informação é relevante para prevenir esse tipo de ocorrência.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer política de segurança da informação de modo a minimizar a perda a qualquer título de dados contidos em documentos originais.